



LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2023, 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Município de Cacique Doble a celebrar Convênio com o Hospital Referência – HOSPITAL SÃO JOSÉ – Fundação Araucária, para fins de cobrir despesas de custeio e para garantia de atendimentos médico-hospitalares.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a formalização de Convênio com o Hospital São José – Fundação Araucária, que é o HOSPITAL REFERÊNCIA DE CACIQUE DOBLE, inscrito no CNPJ sob nº 96.704.333/0004-13, com sede na Av. Marechal Floriano, n. 801, Bairro Centro, na cidade de São José do Ouro, visando apoiar financeiramente a instituição, para manutenção dos serviços de médicos e ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas, manutenção de sobreaviso médico e de enfermagem para transporte de pacientes e subsistência dos serviços hospitalares de média complexidade.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, o Hospital São José - Fundação Araucária, deverá cumprir as demandas expressas no Plano de Trabalho que seguirá em anexo a essa Lei.

Art. 2º. O valor do repasse do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, será de R\$ 46.071,92 (Quarenta e seis mil setenta e um reais com noventa e dois centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2023.

Parágrafo único. O convênio poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo e reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Art. 3º. Para atendimento das demandas orçamentárias da presente Lei, fica autorizada abertura de créditos adicionais, a serem abertos por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º. A Fundação Araucária – Hospital São José, deverá prestar contas dos recursos repassados, sendo que as disposições sobre a forma e periodicidade serão regulamentadas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 5º. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
25 DE JULHO DE 2023.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária Municipal de Administração